

### Edital Vice-Diretor Escolar

A EE Padre Bartolomeu de Gusmão, nos termos da Resolução SEDUC nº 52, de 29-06-2022 e Lei Complementar 1396 de 22/12/23, torna pública a abertura do período de recebimento de propostas de trabalho e realização de entrevistas para docentes interessados em exercer junto à esta Unidade Escolar a função gratificada de Vice-Diretor Escolar.

**I - Disposições Iniciais:** A seleção será por meio da análise de documentos e de entrevistas, observando competência e habilidades, de acordo com o artigo 2º e 3º da Resolução 52/2022. Os candidatos que não forem selecionados neste momento comporão um cadastro reserva na unidade escolar.

#### II - Do Perfil Profissional E Dos Requisitos Para Designação:

a) entregar proposta de trabalho baseada nos índices dos indicadores da Plataforma Paulista ( Escola Total ) da Unidade Escolar;

b) possuir competências e habilidades de acordo com a Resolução SEDUC nº 52/2022;

c) entregar documentos que comprovam as exigências para a função, sendo portador de pelo menos, um dos títulos abaixo relacionados:

1 - Diploma, devidamente registrado, de licenciatura plena em Pedagogia;

2 - Diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado ou Doutorado, na área de Educação, com área de concentração em gestão escolar ou gestão educacional;

3 - Certificado de conclusão de curso, de pós-graduação em nível de Especialização, na área de formação de especialista em Educação (Gestão Escolar), com carga horária de, no mínimo, 800 (oitocentas horas).

4 - Caso o docente não possua um dos títulos anteriormente previstos, poderá ser aceito o diploma de licenciatura plena em qualquer componente curricular, acompanhado de certificado de curso com foco na gestão escolar ofertado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação "Paulo Renato Costa Souza" - EFAPE:

• Curso de Formação "Da Educação Integral ao Ensino Integral", com carga horária de 30 horas;

• Curso de Formação "Inova Educação - Formação Básica: Projeto de Vida", com carga horária de 30 horas;

• Curso de Formação "Currículo em Ação (Público-Escola) - Nivelamento", com carga horária mínima de 50 horas.

d) ter, no mínimo, 3 (três) anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;

e) pertencer, de preferência, à Unidade Escolar em que se dará a designação;

f) carga horária de trabalho – 40 horas semanais a serem distribuídas em todos os dias da semana, com Adicional de Complexidade de Gestão;

g) participar de orientações presenciais ou à distância, a serem oferecidas pela Secretaria da Educação em nível regional ou central;

h) substituir o Diretor da Unidade Escolar, em seus impedimentos legais, de acordo com o disposto na Resolução SEDUC nº 52/2022.

#### III - Proposta de Trabalho

A proposta de trabalho deverá ir ao encontro dos termos da legislação vigente e com vista dos trabalhos pertinentes a função e contribuição para o bom desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem e clima relacional, de acordo com o Plano de Ação da Unidade Escolar e encaminhada para o e-mail institucional da

escola : [e011915a@educacao.sp.gov.br](mailto:e011915a@educacao.sp.gov.br)

#### IV - Das inscrições

O envio do e-mail com os documentos já será considerado como inscrição efetuada. Período:

De 20/01/25 à 24/01/2025

Vagas: 01

Horário de trabalho: De Segunda à Sexta feira das 14:00h às 23:00h

#### V - Documentos

A entrega da proposta de trabalho e os documentos deverão ser em arquivo PDF único e enviados ao e-mail institucional da escola: [e011915a@educacao.sp.gov.br](mailto:e011915a@educacao.sp.gov.br). O assunto do email deve ser identificado como Edital de Vice-Diretor Escolar e o nome do candidato (a).

Anexo à proposta de trabalho, o interessado deverá digitalizar a documentação abaixo relacionada

- a) RG e CPF;
- b) Contagem de Tempo Anual – 2024 (01/01 à 31/12/24) - fornecida pela escola Sede de Controle de Frequência e datado, carimbado e assinado pela autoridade competente;
- c) Diploma ou Certificado e Histórico Escolar de acordo com os itens item II. c deste edital;
- d) Currículo Profissional.

#### VI – Entrevista

A entrevista será agendada para os dia 27 e 28/01/2025. com vistas ao aprofundamento e/ou elucidação de aspectos contidos na proposta de trabalho apresentada.

#### VII - Disposições finais

- a) As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração.
- b) O Vice-Diretor Escolar cumprirá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais com intervalo de 1 hora para refeição.
- c) Uma vez entregue sua proposta de trabalho, o candidato estará ciente e de acordo que, após a realização da entrevista, é de exclusiva decisão dessa Unidade Escolar a indicação do candidato para a função concorrida e de competência do Dirigente Regional de Ensino a Homologação.

Santos, 13 de janeiro de 2025.

Ana Cláudia R. C. Luizoni  
Rg: 22.209.935-1  
DIRETORA